PROJETO DE LEI Nº 053/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para pagamento de despesas não constantes no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica:-

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recursos:- 01102 – 40% - Exercício Corrente
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 300.000,00
12.365.0015-2.013.000 *- Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01103 – 5% sobre transferências Const.FUNDEB
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% demais impostos vinculados à educação básica
3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, serão provenientes do cancelamento de dotações constantes do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recursos:- 01102 – 40% - Exercício Corrente
(0092) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pés. Jurídica.... R$ 200.000,00
(0093) – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 44.000,00
(0094) – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.000,00
12.365.0015-2.013.000 *- Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01103 – 5% sobre transferências Const.FUNDEB
(0078) – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% demais impostos vinculados à educação básica

APUCARANA
Cidade Educacao

(0079) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 09 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

A finalidade do Projeto de Lei que ora estamos submetendo para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, tem por objetivo obter a necessária autorização Legislativa, para a abertura de créditos adicionais especiais, para cobertura de despesas não contempladas no Orçamento vigente.

O valor correspondente a até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é necessário para atendermos o Fundo Rotativo, pois da forma como vinha sendo colocado à disposição das Escolas foi, através do plano de Contas de Despesas para o Exercício de 2009, modificado para Contribuições, substituindo a dotação anterior que era de Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

As Contribuições assim definidas no plano de Contas, são para despesas às quais corresponda contraprestação direta em bens ou serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na Legislação vigente, no que diz respeito à prestação de Contas.

Portanto, solicitamos dos nobres Vereadores e Vereadoras o entendimento da presente mensagem, no sentido de autorizar a abertura do crédito adicional especial, aprovando o Projeto.

Município de Apucarana, em 09 de março de 2008.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal